



Processo : 0801403-10.2024.8.19.0071 (2025.700.552530-3)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral /
RECORRENTE : BANCO BMG S/A
ADVOGADO : SERGIO GONINI BENICIO
RECORRIDO : LETICIA DA SILVA MOURA
ADVOGADO : ROBERTA BAPTISTA DIAS
Relator : ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE
Sessão : 21/08/2025 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração interpostos pela parte, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, tendo sido adotados no acórdão os fundamentos da sentença, nos termos que autoriza o artigo 46 da Lei 9099/95, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhe solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos.

Presidente: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE, CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE

Relator

